#### LEONARDO TIBO BARBOSA LIMA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

## Foro de Formiga Portaria

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO PORTARIA CONJUNTA NÚMERO NFTFOR 01/2018

Regulamenta o envio de notificações com Aviso de Recebimento AR, às

expensas da parte interessada, na Jurisdição do Foro e Varas do

Trabalho de Formiga

O Dr. Marco Antônio Silveira, MM Juiz Diretor do Foro e Titular da 2a Vara do Trabalho de Formiga e o Dr. João Roberto Borges,

MM Juiz Titular da 1a Vara do Trabalho de Formiga, ambos no exercício

de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a vigência da Portaria Conjunta GP/GCR n.

323, de

05 de julho de 2016, que estabelece o serviço de correspondência carta

comercial simples, sem aviso de recebimento, como modalidade única e

obrigatória para remessa de comunicações judiciais no âmbito deste

Regional.

CONSIDERANDO que o envio de correspondências nesta modalidade

vem ocasionando constantes adiamentos de audiências, causando

deslocamento desnecessário de partes e advogados e comprometendo os

horários disponíveis na pauta de audiências, ante a impossibilidade de

se comprovar o recebimento da notificação pela parte ré.

CONSIDERANDO os termos do artigo 455, caput e § 1º, do CPC.

aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho(arts. 15 do CPC e

769 da CLT) em que cabe ao advogado a intimação de testemunhas por ele arroladas por carta, com aviso de recebimento.

CONSIDERANDO os princípios que informam o Processo do

Trabalho, mormente, celeridade, informalidade, simplicidade e instrumentalidade processuais;

#### RESOLVEM:

Art. 1º Sem prejuízo da notificação postal, por carta comercial simples, a cargo das Secretarias das Varas e do Foro, fica

autorizado aos procuradores das partes interessadas,

encaminharem, às

suas expensas, cópia das notificações citatórias, utilizando-se carta com aviso de recebimento - AR, sendo obrigatória a declaração de

conteúdo com indicação do número do processo correspondente;

Art. 2º O procurador optante pela notificação na forma prevista no artigo anterior deverá juntar aos autos, até uma hora antes da realização da audiência, o comprovante de entrega pelos

Correios, ou caso este ainda não tenha sido devolvido, o comprovante

de postagem, com o código para rastreamento, para que se produzam os efeitos jurídicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, devendo ser afixadas

cópias em locais visíveis, bem como encaminhá-las à Subseções da Ordem

dos Advogados do Brasil das cidades pertencentes à Jurisdição das

Varas do Trabalho de Formiga e à Corregedoria deste Egrégio Regional.

Formiga, 26 de abril de 2018

Marco Antônio Silveira

Juiz do Trabalho Diretor do Foro e Titular da 2a Vara

Dr. João Roberto Borges

Juiz do Trabalho Titular da 1a Vara

# Vara do Trabalho de Frutal Despacho

### Despacho

Processo Nº RTOrd-0010107-58.2016.5.03.0156

AUTOR JOSE ORLANDO DE JESUS

OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA SIGNORELLI(OAB:

90688/MG)

RÉU JF CITRUS AGROPECUARIA S/A